



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SML
PREGAO ELETRONICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.006226/2025-41

Nesta,

Em atenção ao Edital do referido Pregão Eletrônico, em epígrafe a empresa **J P J COMERCIO LTDA**, CNPJ: 49.817.124/0001-53 Insc. Estadual: 6596401, sediada, Endereço: Av. Amazonas, 3900 - Agenor de Carvalho, Município: Porto Velho Estado: Rondonia, Fone: (69) 99915-5551, E-MAIL: imperiodacarnejpj@gmail.com, neste ato por sua representante abaixo assinada, vem com o devido respeito apresentar:

CONTRARRAZÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE

No que diz respeito a tempestividade da contrarrazão temos que a mesma é tempestiva, cabê destacar que nos termos do inciso I do art. 166 da Lei 14133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 05/08/2026 para interpor as contrarrazões.

II – DOS FATOS

No dia 29/06/2026 DEU-se início a sessão referente ao pregão 008/2026. Naquela ocasião esta licitante foi declarada vencedora, após o pregoeiro realizar as fases de lances, com o fito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, para o Item 153.

Ocorre que a Empresa NOVIDADES, manifestou intenção de recurso , alegando os seguintes termos: % PORCENTAGEM DE GORDURA NAO INFORMADA/PREÇO.

Apresentada sua intenção recursal, o pregoeiro lhe concedeu o prazo definido na legislação para apresentação das razões recursais, onde foi anexada ao sistema suas razões, as quais passamos a discorrer, conforme abaixo:

III – DAS RAZÕES PARA A MANUTENÇÃO DA DECISÃO

Analisando as razões apresentadas, nos parece que o nobre recorrente, alega que o principio da vinculação ao instrumento convocatório não foi cumprido pela Empresa, ante sua decisão, em não realizar diligência para alcançar o objetivo da licitação.

Temos que esta licitante ao cadastrar sua proposta, inseriu no todos os documentos, solicitados e, demonstrando claramente que este ato foi fiel ao EDITAL, regido pela Lei 14.133 de 2021.

Nisso, o pregoeiro, de acordo com o principio do formalismo moderado, realizou os procedimentos legais e editais, para a devida suspensão do Pregão.



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

È notório que um processo editalício, possui fases, essas cumpridas pela equipe técnica com fidelidade as regras editalícias, assim com a equipe da DIELE, composta por profissionais na área de Nutrição Alimentar.

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública buscar selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos com estreita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos”

A) O QUE A LEI E DIRETRIZES DIZEM:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/legislacao/Port7442023Nomenclaturapoa4.pdf>

As regras do [Ministério da Agricultura e Pecuária](#) (MAPA) determinam que a indicação do percentual de [gordura em rótulos](#) de carnes frescas (*in natura*) é opcional, exceto para recortes e carnes industriais específicas.

Normas Gerais de Rotulagem de Carne

- **Carne *in natura*:** Cortes bovinos, suínos ou de aves resfriados e congelados são considerados ingredientes únicos. Por isso, o MAPA e a Anvisa dispensam a tabela nutricional e o selo frontal de alto teor de gordura, desde que não haja adição de temperos ou outros ingredientes.
- **Recortes e refiles:** A Portaria SDA nº 744/2023 do MAPA permite que o estabelecimento discrimine o percentual de gordura no rótulo de recortes de forma **facultativa**. Esses produtos não podem ser vendidos direto ao varejo.
- **Produtos processados:** Embutidos e carnes temperadas (como linguiça ou hambúrguer) exigem tabela nutricional completa e alertas de gordura conforme as regras da Anvisa.

Não é obrigatório colocar a quantidade de gordura ou a tabela de informação nutricional nos rótulos de carnes *in natura* (resfriadas ou congeladas) no Brasil

De acordo com as normas da [Anvisa](#) e do [Ministério da Agricultura e Pecuária \(MAPA\)](#), as carnes frescas e de ingrediente único são isentas da obrigatoriedade de rotulagem nutricional, desde que não tenham recebido adição de temperos, óleos ou outros ingredientes que mudem sua composição

O que diz a Regra



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

- **Isenção:** Carnes *in natura* não precisam de tabela de gordura ou selos frontais de alto teor de gordura.
- **Exceção (Quando passa a ser obrigatório):** Se a carne for temperada (como espetinhos prontos, carnes marinadas ou com adição de sal e conservantes), ela deixa de ser *in natura* e passa a exigir a tabela nutricional completa.
- **Uso voluntário:** O produtor pode colocar a tabela de gordura se quiser, mas se decidir fazer isso, precisa seguir o padrão oficial da legislação.

O que a legislação exige

As regras de rotulagem para produtos de origem animal estão estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, especialmente na [Instrução Normativa nº 22/2005](#). De acordo com o regulamento, carnes embaladas devem apresentar um conjunto de informações que garantam a identificação e o controle do produto ao longo da cadeia, por exemplo:

- Denominação de venda.
- Identificação do estabelecimento (nome, endereço, CNPJ).
- País e local de origem.
- Número de registro no serviço oficial.
- Carimbo de inspeção sanitária.
- Lote.
- Prazo de validade.
- Instruções de conservação.

Informação nutricional: quando a lei dispensa

Outro ponto que frequentemente gera estranhamento é a ausência de tabela nutricional em carnes frescas. A regulamentação da [Anvisa](#) prevê que carnes e pescados embalados, refrigerados ou congelados podem ser dispensados da declaração nutricional, desde que não haja adição de ingredientes que alterem significativamente sua composição.

Nesse contexto, a ausência da tabela também não indica falta de informação, mas sim um enquadramento regulatório específico: trata-se de um alimento cuja composição é conhecida e não foi alterada por formulação.

Fontes de Referencia:

- [DECRETO Nº 4.680, DE 24 DE ABRIL DE 2003](#)
- [Instrução Normativa MAPA 22/2005](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA-IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020](#)
- [PORTARIA Nº 2.658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.pdf](#)
- [ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS EMBALADOS](#)

B) BASEADO NAS DIRETRIZES DO PNAE

O limite exato da porcentagem de gordura na carne da merenda escolar varia conforme o edital de cada município ou estado, mas os contratos públicos geralmente exigem carnes magras (como



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

cortes de acém ou patinho moídos) com limites estritos que giram em torno de 10% a 15% de gordura total.

Cardápio na alimentação escolar O cardápio da alimentação escolar é um instrumento fundamental para garantir o direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes matriculados na educação básica da rede pública de ensino, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa legislação estabelece que a alimentação escolar deve ser oferecida de forma universal, regular e permanente, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e as necessidades nutricionais dos alunos. De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta o PNAE, o cardápio da alimentação escolar deve ser elaborado exclusivamente por nutricionista habilitado, responsável técnico pelo programa no âmbito da entidade executora. O profissional deve observar as diretrizes do PNAE, priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos, preferencialmente in natura ou minimamente processados, e considerar: as referências nutricionais para a alimentação escolar; os hábitos alimentares e a cultura alimentar local; a sustentabilidade e a diversificação agrícola da região. A elaboração do cardápio é uma atividade técnica e complexa, que exige conhecimento científico e domínio das normativas do PNAE, além de considerar a realidade da comunidade escolar. O nutricionista deve garantir que o cardápio atenda às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando a sazonalidade dos alimentos, a diversidade regional e os princípios da alimentação saudável e adequada.

Informações Nutricionais do ACEM – nutritorial.com.br

O acém bovino cru possui em média **7% a 11% de gordura** (cerca de 7g a 11g de lipídios a cada 100g de carne), dependendo do corte e da limpeza da peça.

Informações Nutricionais (por 100g)

- **Gordura total:** ~7g (cru) a 11g (cozido sem óleo)
- **Proteína:** ~19g (cru) a 27g (cozido)
- **Calorias:** ~204 kcal a 215 kcal (cozido)

Características do Corte

- **Classificação:** Considerado um corte relativamente magro ou de teor moderado de gordura.
- **Uso culinário:** Ideal para cozidos, carne de panela, refogados e carne moída.
- **Influência do preparo:** Retirar a gordura aparente antes de cozinhar reduz ainda mais o teor lipídico do prato.

Tabela Nutricional (<https://tabelanutricional.com.br/alimentos/carne-bovina-acem-moido-cru>).

ALIMENTO

Carne bovina acém moído cru

Remover

PORCAO PARA CALCULO

100 g

Porcao cadastrada: 100 g

Adicionar no prato

Nutrientes do prato

Alimento adicionado ao prato: 100 g.

FORTE DOS DADOS

Taco 4 edição

CALORIAS (KCAL)

137

Informacoes nutricionais por 100 g

Valores recalculados a partir da porcao digitada.

NUTRIENTE	VALOR
-----------	-------



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

NUTRIENTE	VALOR
Valor energético	136,56 kcal
Carboidratos	0 g
Proteínas	19,42 g
Gorduras totais	5,95 g
Gorduras saturadas	2,7 g
Gorduras trans	0,1 g
Gorduras monoinsaturadas	2,4 g
Gorduras poli-insaturadas	0,1 g
Colesterol	57,94 mg
Sódio	48,61 mg
Vitamina A	2,32 µg
Vitamina B1	0,15 mg
Vitamina B2	0,21 mg
Vitamina B3	4,33 mg
Vitamina B6	0,03 mg
Cálcio	2,61 mg
Cobre	0,08 µg
Ferro	1,76 mg
Fósforo	157,61 mg
Magnésio	14,14 mg
Potássio	237,3 mg
Zinco	6,33 mg
Umidade	72,7 %
Cinzas	0,93 g

C) DA SINTESE DO RECURSO E DOS FATOS.

A empresa recorrente apresentou recurso pleiteando a desclassificação da proposta desta Contrarrazoante sob a alegação infundada de que o preço ofertado para o fornecimento de carnes seria inexecutável ou incompatível com os padrões de mercado. Ocorre que tal alegação não prospera, visto que o preço ofertado atende integralmente a todas as exigências do Edital e garante a perfeita execução do objeto sem prejuízo à qualidade.

D) DO MÉRITO: DA EXEQUIBILIDADE E LEGALIDADE DOS PREÇOS DE CARNES.

- O preço ofertado por esta empresa reflete nossa capacidade de otimização logística, parcerias diretas com frigoríficos e economia de escala, sendo plenamente viável para a execução do contrato.
 - A flutuação do preço das carnes no mercado é normal, e a nossa proposta cobre com margem segura os custos operacionais, de transporte, refrigeração e tributos exigidos no Termo de Referência.
 - A tentativa da Recorrente em desclassificar nossa proposta configura mero inconformismo com o resultado do certame, visto que sagramos vencedores por apresentar a melhor proposta de acordo com as regras editalícias.
- Outro sim informamos que os valores ofertados no item pela empresa NOVIDADES, estão em último lugar no certame.

E) QUANTO A TRANSPARENCIA DO PRODUTO.

A fim de dar transparência ao produto (carne) já devidamente aprovada pelo setor



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

competente da DIELE, reiteramos que mesmo livre da obrigação, e de forma voluntária foi colocado no rotulo o quantitativo de gordura conforme abaixo:

		CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO ACÉM	
DATA DA EMBALAGEM 02/08/2026		LOTE 001/0208/2026	
DATA VALIDADE 02/12/2027		MANTENHA -12° C	
PESO DA EMBALAGEM: 10 g		PESO LIQUIDO: 1 KG	
MÁXIMO DE 15% DE GORDURA			
CISAN CENTRAL - RO REGISTRADO NO SIM DE PORTO VELHO SOB O Nº 0007/055. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ: 10.914.290/0001-32 - RUA CANIDÊ, 3622 SETOR INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-872 - ARIQUEMES/RO			
INDÚSTRIA BRASILEIRA APÓS ABERTO CONSUMIR EM 3 DIAS Embalado em Unidade de Beneficiamento de Carnes: J P J COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 49.817.124/0001-53 Avenida Amazonas nº 3900 - Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO. SAC ☎ (69) 9.9610-1642 / E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com			



BREVE RELATO

Analisando o pedido da empresa NOVIDADES, analisamos que a mesma não contém peso jurídico, haja vista que as amostras dos produtos foram legalmente analisadas conforme documento em anexo.

Outro sim esclarecemos que todos os procedimentos sanitários exigidos por Lei foram

Av. Amazonas, 3900 – Agenor de Carvalho
Porto Velho – RO



J P J COMERCIO LTDA

CNPJ 49.817.124/0001-53

E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com

devidamente cumpridos, durante a fase de análise. Nossos produtos não contem vicio de qualidade.

É notorio que o municipio, procura propostas vantajosas para o seu fornecimento, dentro dos limites, tecnicos, todos os documentos de habilitação foram apresentados dentro do limite autorizado pelo pregoeiro, fato este que ensejou a nossa HABILITAÇÃO por ter cumprido as regras editalicias, exigidas por Lei.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer do Pregoeiro a MANUTENÇÃO DA DECISÃO, que declarou a licitante JPJ COMERCIO LTDA, **vencedora** no certame Item 153 conforme abaixo:

A – Seja Mantida a decisão do Douta Pregoeiro, sobre a classificação/habilitação da empresa JPJ COMERCIO LTDA, referente ao Item 153, conforme motivos consignados na referida CONTRARRAZÃO.

B – Caso o Douta Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 166 da Lei 14.133, e no Principio dõo Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Porto Velho 04 de Agosto de 2026



J P J COMERCIO LTDA
Ravane de Oliveira Porto Prates
013.042.172-30
Proprietário

49.817.124/0001-53

J P J COMERCIO LTDA

AV AMAZONAS, 3900– AGENOR M
CARVALHO
CEP 76820-340 – PORTO VELHO - RO

J P J

COMERCIO

LTDA:49817

124000153

Assinado de
forma digital
por J P J

COMERCIO

LTDA:4981712
4000153



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Divisão de Alimentação Escolar - SEMED-DIALE

RELATÓRIO

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PORTARIA Nº 19/2024/DIALE/DSLE/GAB/SEMED

Data: 27/07/2026

Município: Porto Velho / RO

Unidade Base: Secretaria Municipal de Educação

SRP Nº 31/2026/SMCL/PVH -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº90056/2026 /SMCL/PVH/ Zona URBANA / Proc.004.006433/2025-03

Empresa: J P J COMERCIO LTDA CNPJ: CNPJ 49.817.124/0001-53

Endereço: Av. Amazonas, 3900 – Agenor de Carvalho PORTO VELHO RO CEP:76.8230-22, E-mail: imperiodacarnejpj@gmail.com FONE: (69) 9964-8658 (69) 99915-5551

Lote	PRODUTO TESTADO (Especificação deverá atender SRP Nº 31/2026/SMCL/PVH)	Apresentação Registro fotográfico	Avaliação Rotulagem	Avaliação organoléptica	Observação
151	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente(SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto		APROVADO	APROVADO	N/A

153	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais(física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.		APROVADO	APROVADO	A documentação técnica apresentada pelo fornecedor em sua proposta foi considerada para verificação dos requisitos específicos do produto, incluindo o percentual de gordura exigido no Termo de Referência. Conforme informações nutricionais declaradas, o produto apresenta teor de gordura inferior ao limite máximo estabelecido, estando em conformidade com a especificação técnica.
155/ 156	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo,acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, decoloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens,ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ousubstâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejamimpróprias ao consumo e que alterem suascaracterísticas naturais (física, química eorganolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios,sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotesde no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo,plástica, atóxica, transparente e não violada, comespecificação de peso, validade do produto emarca/procedência, com selo do órgão competente(SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo decarne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir daentrega do produto.		APROVADO	APROVADO	A documentação técnica apresentada pelo fornecedor em sua proposta foi considerada para verificação dos requisitos específicos do produto, incluindo o percentual de gordura exigido no Termo de Referência. Conforme informações nutricionais declaradas, o produto apresenta teor de gordura inferior ao limite máximo estabelecido, estando em conformidade com a especificação técnica.

Empresa: J P J COMERCIO LTDA CNPJ

Por meio de análise do produto realizada no dia 27/07/2026 , a comissão considera que os produtos dos lotes Nº: 151 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE; 153 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA; 155/156 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE; **foram aprovados** e, portanto, **estão aptos** a concorrer ao certame licitatório.

ANA SUEL MARTINS - NUTRICIONISTA DIALE/SEMED

NÁDIA GOMES DA COSTA - NUTRICIONISTA DIALE/SEMED

SUZIANE CASEMIRO PEDROSA - NUTRICIONISTA DIALE/SEMED

FERNANDA GOMES MIRANDA - Diretora do Departamento de Assistência ao Aluno / SEMED

	Documento assinado eletronicamente por Ana Suel Martins Bezerra, Especialista , em 27/07/2026, às 12:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Fernanda Gomes Miranda, Diretor(a) , em 27/07/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Nadia Gomes Da Costa, Especialista , em 27/07/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Suziane Casemiro Da Silva Pedrosa, Especialista , em 27/07/2026, às 12:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1282524 e o código CRC 5C98B500 .

															
Referência: Processo nº 004.002790/2025-94													SEI nº 1282524		